



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. OBJETIVO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Principia Educação Tecnologia e Serviços Ltda. ("**Principia**") desenvolveu esta Política Anticorrupção para nortear a conduta dos seus Colaboradores, visando evitar a prática de condutas inadequadas ou ilegais em face dos valores e princípios seguidos pela Principia, principalmente nos relacionamentos com Agentes Públicos e Terceiros.

Esta Política tem vigência indeterminada e se aplica indistintamente a todos os funcionários, independentemente da posição ocupada na Principia, incluindo todos aqueles que integram os quadros de eventuais subsidiárias ("**Colaboradores**"). As regras estabelecidas também são de observância obrigatória para representantes ou prepostos que sejam envolvidos nas relações comerciais da Principia.

Se você tiver dúvidas sobre esta Política, entre em contato pelo e-mail etica@principia.net.

2. DEFINIÇÕES

"**Algo de Valor**": dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes, quando solicitadas por Agentes Públicos, seus familiares, ainda que revertam em benefício de finalidades legítimas.

"**Corrupção**": termo utilizado para se referir ao uso indevido da função pública com o objetivo de obter vantagem. Para fins da presente Política Anticorrupção, destacam-se dois tipos de corrupção: corrupção ativa e corrupção passiva. A corrupção ativa acontece quando um indivíduo oferece dinheiro ou outras vantagens a um agente público em troca de benefícios diretos ou indiretos. Já a corrupção passiva ocorre quando um agente público solicita dinheiro ou outras vantagens para realizar ou deixar de realizar determinada atividade.

"**Fraude**": ato ilícito ou de má-fé que tem como objetivo a obtenção de vantagens indevidas ou excessivas, tanto para si quanto para terceiros. Esse tipo de prática é geralmente realizada por meio de omissões, falsidades, abuso de poder, quebra de confiança, ilicitudes e outros meios similares.

"**Agentes Públicos**": (i) qualquer agente ou funcionário de órgão governamental, departamento ou agência, seja federal, estadual ou municipal; (ii) qualquer funcionário de empresa, escola, hospital ou outra entidade gerida ou controlada pelo governo ou pelo Estado; (iii) qualquer candidato a cargo político ou dirigente de partido político; (iv) uma organização pública internacional, ou qualquer de seus departamentos ou agências (por exemplo, Nações Unidas, Comitê Olímpico Internacional, FIFA e Banco Mundial); (v) qualquer indivíduo que exerça cargo no Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário; (vi) qualquer pessoa no exercício de suas funções em nome de um órgão governamental; e (vii) qualquer funcionário de empresa gerida ou controlada pelo Estado.

"**Lavagem de Dinheiro**": práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais.



“**Leis Anticorrupção**”: significa todas as leis anticorrupção aplicáveis, tais como a Lei nº 12.846/13, Código Penal Brasileiro, bem como todas as leis e regulamentos aplicáveis às hipóteses de suborno e corrupção, incluindo a Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“**FCPA**”), a Lei contra Subornos do Reino Unido de 2010 (“**UKBA**”), outras leis, regras e regulamentos antissuborno aplicáveis às atividades da Principia e a seus colaboradores.

“**Pessoas Politicamente Expostas – PEPs**”: para fins desta Política Anticorrupção, consideram-se PEPs pessoas que desempenham ou tenham desempenhado cargos, empregos ou funções públicas nos últimos 5 (cinco) anos, tanto no Brasil quanto no exterior. O conceito de PEPs também se estende a representantes, familiares (até 2º grau) e estreitos colaboradores dessas pessoas.

“**Terceiro**”: qualquer pessoa ou empresa com quem a Principia mantenha relação ou contrato, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, agentes e associados, concorrentes, parceiros de negócios e clientes.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES

Todos os Colaboradores da Principia têm o dever de conhecer esta Política Anticorrupção e são responsáveis por garantir sua aplicação no âmbito de suas atividades, com a finalidade de prevenir qualquer eventual ocorrência de violações legais, éticas ou de outras condutas que possam comprometer a integridade e reputação da Principia.

Os Colaboradores também são responsáveis por buscar esclarecimentos junto às respectivas lideranças sobre as eventuais dúvidas em relação à legislação, a esta Política Anticorrupção, bem como sobre as demais políticas da Principia.

Sempre que houver situações que configurem ou possam configurar violação a esta Política Anticorrupção, o Colaborador tem o dever de comunicar sua ocorrência à respectiva liderança imediata, ou para o e-mail etica@principia.net.

3.2. RESPONSABILIDADE DA LIDERANÇA

Faz parte da responsabilidade dos líderes garantir que sua conduta esteja em consonância com os parâmetros da presente Política Anticorrupção, servindo como exemplo de atuação para seus subordinados, equipes da Principia e terceiros prestadores de serviços.

A liderança é responsável por divulgar e conscientizar os Colaboradores sobre a importância e a necessidade do cumprimento das disposições desta Política Anticorrupção.

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE INFRAÇÕES À LEI ANTICORRUPÇÃO

É dever de todos os Colaboradores prevenir a ocorrência de infrações às Leis Anticorrupção, inclusive em suas relações com entidades privadas ou outras pessoas físicas.

Em especial, os Colaboradores da Principia estão expressamente proibidos de:



- oferecer ou prometer Algo de Valor, direta ou indiretamente, a Agentes Públicos, a uma entidade privada ou a uma terceira pessoa relacionada, com o objetivo de obter, manter ou facilitar negócios, ou de assegurar qualquer tipo de vantagem indevida;
- frustrar ou fraudar o caráter competitivo de um procedimento licitatório público ou qualquer ato relacionado a ele, seja por meio de ajustes, combinações ou outros expedientes, com ou sem a intenção de beneficiar a Principia, ainda que a empresa não vença o contrato em questão;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- obter vantagem ou benefício indevido por meio de fraudes em modificações ou prorrogações de contratos com a administração pública, sem a devida autorização legal, no edital da licitação pública ou nos contratos celebrados;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Além disso, também são proibidos o oferecimento e a aceitação de pagamentos indevidos ou outras vantagens, provenientes de pessoas e entidades privadas ou a elas destinadas.

5. PRESENTES, BRINDES, REFEIÇÕES E ENTRETENIMENTO

A oferta e o recebimento de Presentes, Brindes, Refeições e Entretenimento é uma prática comum em ambientes de negócios, mas que, a depender do contexto, pode aparentar ou se constituir em vantagem indevida.

Oferecimento

Em nenhuma hipótese o Colaborador condicionará ou vinculará o oferecimento de presente, brinde, amenidade, entretenimento, hospitalidade, patrocínio ou equivalentes a qualquer contrapartida por parte da administração pública, Agentes Públicos, ou particular.

Recebimento

O Colaborador que receber presentes, brindes, refeições e entretenimento, seja de Agente Público ou Terceiro, e de qualquer valor, deve comunicar por email a etica@principia.net e ao seu gestor de nível hierárquico superior, para verificar qual conduta adotar..

Brindes claramente identificados como de distribuição gratuita (sem valor comercial por existirem marca ou propaganda), contanto que compatíveis com os usos e costumes do mercado, podem ser aceitos pelos Colaboradores, mas devem sempre ser informados por e-mail para etica@principia.net.



6. DOAÇÕES

É vedada a realização de doações com o objetivo de influenciar de maneira imprópria Agentes Públicos em favor da Principia ou em benefício próprio.

Doações podem ser admitidas desde que (i) não sejam feitas diretamente para Agentes Públicos, (ii) não haja indícios de que serão redirecionadas para uso pessoal de Agentes Públicos e (iii) não sejam feitas em nome ou referência a Agentes Públicos para instituições privadas.

Antes de realizar qualquer doação, o Colaborador deverá obter autorização prévia da liderança da Principia, por escrito e comunicada por e-mail a etica@principia.net. Uma vez aprovados, as doações deverão ser efetivadas com a observância das regras de registro e contabilização da Principia.

7. PATROCÍNIOS

A Principia permite o patrocínio de eventos organizados por entidades ligadas a órgãos públicos para promover o relacionamento com o setor público, desde que não haja contrapartida de ação ou influência de Agentes Públicos em decisões ou atividades de interesse da empresa. Esses patrocínios devem ser formalizados por meio de contrato e registrados e contabilizados de acordo com as normas da Principia.

8. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

A Principia é politicamente neutra e não apoia qualquer partido ou grupo político. A Principia não realiza contribuições político-partidárias e não admite que Colaboradores ou Terceiros realizem contribuições político-partidárias em seu nome.

Os Colaboradores da Principia que participam de atividades políticas devem fazê-lo de forma individual, fora do horário de trabalho, e de modo que não associe a Principia de maneira alguma. A manifestação política em redes sociais pessoais do colaborador é permitida, desde que seja aplicado o bom senso no uso dessas redes e não haja na rede social nenhuma vinculação da Principia ao Colaborador, e também a publicação esteja em consonância com o Código de Conduta da Principia, não atribuindo determinada posição à Principia de nenhum modo.

9. NEGOCIAÇÕES COM TERCEIROS

Todas as negociações devem ser realizadas em condições equitativas, mediante autorização e com registros que detalhem de forma justa, oportuna e precisa que reflitam o negócio.

No caso de negociações com Agentes Públicos, os cuidados devem ser redobrados. Seguem exemplos de interações que estão estritamente proibidas:

- Oferecer ou fornecer quaisquer itens de valor (incluindo dinheiro ou vale-presentes, descontos ou uso dos recintos do hotel) para um Agente Público;
- Concordar em emitir faturas ou qualquer outro tipo de documentação que não corresponda à realidade econômica do negócio realizado; ou
- Concordar com pagamentos que sejam feitos em outro país.



Por fim, os Colaboradores da Principia devem se abster totalmente de manter relacionamento com PEPs no intuito de obter alguma vantagem ou benefício indevido ou para conseguir acesso a algum Agente Público, nacional ou estrangeiro.

10. CANAL DE DENÚNCIAS

As violações aos princípios éticos e às diretrizes dessa Política Anticorrupção devem ser levadas ao conhecimento da liderança da Principia. O anonimato do Colaborador e a confidencialidade do relato serão garantidos pela Principia. Não serão toleradas retaliações ou punições contra Colaboradores que efetuem de boa-fé denúncias ou reclamações.

As denúncias podem ser realizadas pelo e-mail: etica@principia.net

Internamente, a Principia poderá apurar denúncias diretamente ou contratar consultoria especializada para apuração.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política Anticorrupção contempla princípios que norteiam a atitude profissional e deve ser respeitada por todos os que, de alguma forma, estejam vinculados à empresa.

O descumprimento de qualquer item, bem como a omissão de informações relevantes, sujeitará os Colaboradores a ações disciplinares. É dever de todos os Colaboradores levar ao conhecimento da empresa quaisquer desvios de conduta que contrariem as determinações constantes nessa Política Anticorrupção.

Esta Política Anticorrupção foi aprovada pela Diretoria da Principia em 04 de abril de 2023.